DECRETO Nº 079/2025 = 16/09/2025

Nomeia e empossa novos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cabo Verde e toma outras providências.

O Prefeito do Município de Cabo Verde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IX, do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.660, de 19/10/2021;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os novos membros, titulares e suplentes, do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cabo Verde**, nos termos do artigo 11, da Lei Municipal nº 2.660/2021:

PODER PÚBLICO	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular	
Adailton Aparecido Marciano (T)	Valéria de Oliveira Dias Veloso (S)
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
Jussara Gonçalves de Oliveira (T)	Márcia Helena da Silva (S)
Secretaria Municipal de Saúde	
Maria Helena Ricardo (T)	Mônica Fernanda Ribeiro (S)
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
Franklin Alves (T)	Renata Aparecida Vilela Melo (S)
Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo – SIMASE	
Priscila Viana Nóbrega (T)	Adriana de Fátima Silva Sandy (S)

SOCIEDADE CIVIL	
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	
Talita Maris de Souza Prado (T)	Talitha Romão de Souza (S)
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS	
Demis Willians Leite Nogueira (T)	Nadir Bento da Costa (S)

SOCIEDADE CIVIL	
Casa da Criança Feliz "Professora Aida Prósperi Leite"	
Rosiane Alves Casemiro (T)	João Enzo Alves Casemiro (S)
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	
Sarah Cristina de Paula (T)	Neusa Maria de Oliveira Figueiredo (S)
Conselho Municipal Antidrogas – COMAD	
Antônio João da Silva Goulart Júnior (T)	Pedro Sérgio Aparecido (S)

Art. 2º A função do Conselheiro Municipal será considerada serviço público relevante, não remunerado, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I- Definir, no âmbito do Município, Políticas Públicas de proteção integral a infância e a juventude de Cabo Verde - MG, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, desta Lei;

II- Controlar ações governamentais e não governamentais com atuação destinada a infância e a juventude do Município de Cabo Verde-MG, com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

III- Controlar a criação de quaisquer projetos ou programas no Município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral à infância e à juventude do Município de Cabo Verde-MG, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 4º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 03 (três) anos, admitindo-se apenas uma recondução e por igual período.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 16 de setembro de 2025.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO